



XI Congresso UFPE de Ciências Contábeis

Análise das Principais Competências Exigidas dos Profissionais de Contabilidade nas Instituições Públicas: Um Levantamento Realizado no Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Alagoas (IFAL)

GESUALDO MENEZES CAVALCANTE

Universidade Federal Rural de Pernambuco

TÂNIA NOBRE GONÇALVES FERREIRA AMORIM

Universidade Federal Rural de Pernambuco

Resumo

O presente artigo objetivou apresentar uma análise das competências técnicas exigidas em concurso público, dos profissionais de contabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Alagoas (IFAL) e a execução dessas competências na prática organizacional após a nomeação e atuação desses profissionais na Instituição. Justifica-se esta pesquisa porque as mudanças advindas do processo de Convergência das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas as Entidades do Setor Público exigem que as competências dos profissionais da área (pré-estabelecidas em editais, órgãos reguladores e legislação) sejam executadas na prática, para que as normas brasileiras estejam adequadas às normas de outros países. A pesquisa também foi relevante uma vez que contribuiu para uma reflexão sobre as competências necessárias para a atuação dos profissionais de contabilidade nas instituições públicas. Quanto aos aspectos metodológicos foi realizado um levantamento de campo (*survey*) de natureza descritiva, com abordagem quantitativa. Os dados foram coletados por meio de questionários submetidos aos 39 profissionais da contabilidade do IFAL e contou com 36 respondentes (92,3%). Os resultados evidenciaram que, de forma geral, as principais competências técnicas exigidas dos profissionais de contabilidade discriminadas no Edital de nº 05/2011 do IFAL não estão sendo efetivamente exercidas na prática organizacional. Apenas 31% das competências analisadas são executadas por mais de 50% dos profissionais de contabilidade da instituição; 95% dos Técnicos em Contabilidade não executam a Contabilidade de Custos e somente 27% dos Contadores elaboram as demonstrações contábeis e a prestação de contas anual do órgão. Os resultados sinalizam a necessidade de ajustes, nas competências técnicas dos profissionais contabilistas da instituição para os próximos concursos.

Palavras-chaves: Competências. Profissionais da Contabilidade. Setor Público

1 Introdução

O desenvolvimento da contabilidade está estritamente relacionado às mudanças ocorridas na evolução da sociedade, repercutindo, assim, nas organizações. Para satisfazer às necessidades dos usuários, o contador deve acompanhar esta evolução e possuir competências que lhe permitam desempenhar suas atividades de maneira adequada, atendendo às expectativas daqueles que demandam seus serviços (Pires, Ott & Damacena, 2009).

Nos últimos anos, a contabilidade vem passando por um processo de transformação em nível mundial, tanto no setor privado como no público. No setor público, estas transformações não aconteciam desde a publicação da Lei nº 4.320/1964. Estas mudanças ocorreram devido ao início do processo de convergência das normas contábeis ocorrido mundialmente. De acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS), o processo de convergência, que abrange diversos países, tem como objetivo desenvolver pronunciamentos contábeis de alta qualidade, compreensíveis,



XI Congresso UFPE de Ciências Contábeis

exequíveis e aceitáveis globalmente (IFRS, 2010).

Iudícibus e Marion (2002) corroboram afirmando que o processo de globalização que as empresas estão vivenciando representa desafios e oportunidades de desenvolvimento, tanto para o crescimento da ciência contábil como para os profissionais contadores. Segundo eles, o processo de harmonização das normas e dos princípios contábeis é irreversível e essencial para a evolução da contabilidade.

No Brasil o processo de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS) nasceu por meio de iniciativas de vários órgãos. Em novembro de 2008, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCTSP) que trouxe vários dispositivos normativos e alterou substancialmente a estrutura anterior.

Silva, Macedo, Sauerbronn e Szuster, (2012) relatam que as NBCTSPs contribuíram para a quebra de um paradigma no setor público uma vez que inseriram novas práticas, com maior ênfase da situação no patrimônio, se contrapondo à estrutura orçamentária até então vigente.

Diante da nova realidade, diversas discussões têm sido realizadas acerca dos desafios enfrentados pelos profissionais de contabilidade no cenário atual, bem como em relação aos conhecimentos, habilidades e atitudes que caracterizam um contador competente e competitivo.

Neste contexto, faz-se necessário que as competências técnicas dos profissionais de contabilidade exigidas em editais de concursos estejam adequadas às resoluções do CFC, às resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e aos demais normativos que regulamentam a profissão, a fim de atender ao processo de mudanças das NBCTSPs. Torna-se um desafio para os órgãos e profissionais envolvidos neste processo, aperfeiçoar essas competências.

Surge, então, a seguinte questão: **As competências técnicas exigidas dos profissionais de contabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Alagoas (IFAL), descritas no Edital nº 05 do IFAL, de 15 de junho de 2011, o qual adotou as diretrizes para o concurso público realizado em 2011, estão sendo efetivamente exercidas na prática organizacional?**

Assim, o presente estudo teve como objetivo geral verificar se as competências técnicas exigidas, no concurso público de 2011, aos profissionais de contabilidade do IFAL estão sendo efetivamente exercidas na prática organizacional, e como objetivo secundário, verificar se há necessidade de mudanças nas competências em futuros editais.

A pesquisa é relevante uma vez que pretende contribuir para a reflexão sobre as competências necessárias para os profissionais de contabilidade nas instituições públicas. Além disso, os resultados apresentados poderão servir como base para elaboração ou ajustes das competências exigidas em futuros editais. Por conseguinte, verificar se as competências instituídas pelo CFC e demais órgãos estão sendo executadas na prática organizacional são essenciais, pois a operacionalidade das normas e princípios contábeis é imprescindível para a efetividade e participação das instituições públicas brasileiras no processo de convergência internacional da contabilidade.

Em termos estruturais, o artigo está dividido em cinco seções: a primeira, a introdução, que apresenta a proposta e os objetivos desta pesquisa; na sequência, a revisão da literatura, onde são expostos conceitos e as legislações que suportam a temática; a terceira trata dos aspectos metodológicos que viabilizaram o estudo, cujos resultados são trazidos na quarta seção. A quinta e última seção evidencia as limitações do estudo e propostas para pesquisas futuras e as conclusões.

2 Revisão da Literatura

2.1 A Importância da Contabilidade



XI Congresso UFPE de Ciências Contábeis

A Contabilidade é considerada a linguagem dos negócios e diante dos mercados dinâmicos e competitivos é utilizada como uma ferramenta essencial no processo de tomada de decisões em nível internacional (Niyama, 2007). Segundo Niyama e Silva (2008) é uma ciência social aplicada que sofre grande influência dos aspectos históricos, culturais, políticos e econômicos do ambiente em que atua. Esses aspectos influenciam nas práticas contábeis de cada país.

Conforme Autran e Coelho (2004), é através da contabilidade que as empresas conseguem obter e guardar as informações ao longo do tempo, ou seja, a partir de ações passadas se torna possível planejar o futuro. Corroborando com os autores, pontua-se que, além de salvaguardar as riquezas da empresa, a contabilidade também oferece subsídios para seu planejamento e tomada de decisões, por meio de informações confiáveis, consistentes e claras.

Na visão de Marion (2005), a contabilidade é considerada uma importante ferramenta de auxílio para a gestão das empresas por ser a responsável pela organização das informações econômicas e financeiras, oferecendo melhor sustentação para uma boa tomada de decisão. Neste contexto, Sá (2009) afirma que a função contábil é cada vez mais significativa e necessária para a humanidade. Sua principal importância é orientar as organizações de uma forma constante, sendo papel do profissional contábil direcionar os negócios para a prosperidade a partir da teoria científica.

Para Merlo (2006, p.11), a contabilidade é uma “atividade moderna e necessária”. Sendo assim, é importante que o profissional contábil esteja atento às necessidades da sociedade de modo a atendê-las com comprometimento, seriedade, agilidade, objetividade e com visão para os negócios.

Nas últimas décadas, como reflexo da globalização da economia mundial, o tema contabilidade internacional e convergência contábil tem sido debatido entre os órgãos reguladores da profissão contábil, profissionais e acadêmicos em vários países do mundo. Macedo e Klann (2014) pontuam que a contabilidade brasileira está passando por uma grande revolução, acelerada, principalmente, a partir das mudanças trazidas pela convergência das normas brasileiras ao padrão internacional, no setor público. Esse processo teve como marco inicial a elaboração das NBCASP emitidas pelo CFC.

Lemes e Silva (2007) esclarecem que o Brasil vem participando do desenvolvimento da contabilidade no cenário mundial a caminho da convergência para as IFRS. Neste sentido, Barbosa, Dias e Pinheiro (2009) acrescentam que órgãos como o CFC e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) buscam incorporar o país nesse processo de harmonização contábil.

Em virtude desse processo verifica-se que a profissão de contador tem mudado nos últimos anos. As mudanças ocasionadas pela adoção das IFRS pelo Brasil proporcionaram alteração não só nas normas e procedimentos contábeis, mas também na forma de atuação dos contadores. Diante disso, observa-se que, as alterações ocorridas nos últimos anos na contabilidade, em nível mundial, exigem que os profissionais da contabilidade desenvolvam novas competências e adquiriram novas habilidades e conhecimentos. ATÉ

2.2 Os Profissionais da Contabilidade

O início da regulamentação da profissão contábil no Brasil deu-se em 1850, com a edição do Código Comercial Brasileiro, sancionado pelo Imperador D. Pedro II, quando o então guarda – livros, passou a ser considerado um agente auxiliar do comércio. Em 1915, foi fundado o Instituto Brasileiro de Contabilidade (IBC), primeira entidade a reunir contadores do país (Silveira, 2009). Posteriormente foi publicado o Decreto-Lei nº 9.295/46 que criou o CFC e definiu, dentre outras coisas, o perfil do profissional de contabilidade e seu campo de atuação. E em 1983, o CFC publica a resolução 560/83 que alterou dispositivos do Decreto-Lei 9.295/46 e definiu as prerrogativas dos



XI Congresso UFPE de Ciências Contábeis

contabilistas como sendo: “O exercício das atividades compreendidas na contabilidade, considerada esta na sua plena amplitude e condição de ciência aplicada, constitui prerrogativa, sem exceção, dos contadores e dos técnicos em contabilidade legalmente habilitados, ressalvadas as atribuições privativas dos contadores” (CFC, 1983).

A resolução CFC n. 560/83 também delimitou o campo de atuação dos contabilistas no seu artigo segundo, dentre elas estão a de servidor público “Art. 2º O contabilista pode exercer as suas atividades na condição de profissional liberal ou autônomo, de empregado regido pela CLT, de servidor público, de militar, de sócio de qualquer tipo de sociedade (CFC, 1983).

Corroborando com a resolução CFC n. 560/83, Martins (1997) descreve que os profissionais de contabilidade podem ser classificados em duas categorias: contador, aquele que obtém o título de Bacharel em Ciências Contábeis com formação de nível superior; ou Técnico em Contabilidade com formação de nível médio. Fortes (2001) complementa que para o exercício da profissão, tanto o contador como o técnico em contabilidade precisam estar devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do estado de origem, além disso, ambos são os profissionais responsáveis pelos registros dos fatos que originam os demonstrativos e os relatórios contábeis que apresentam o histórico econômico-financeiro das empresas.

Nesse contexto, o Decreto-Lei da Presidência de República nº 12.249, de 11 de junho de 2010, alterou o artigo 12 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1976, no qual estabeleceu que a partir do dia 01 de junho de 2015 só poderão exercer a profissão contábil no Brasil quem concluir o curso superior de Bacharel em Ciências Contábeis. Não obstante, os Técnicos em Contabilidade, já registrados no CRCs ou os que fizeram o registro até 01 de junho de 2015 tiveram assegurados o direito de exercer a profissão.

O Decreto-Lei nº 12.249 delimitou também que, a partir de 01 de junho de 2015, só profissionais bacharéis poderão exercer a profissão, permitindo a atuação de profissionais mais qualificados a partir daquela data. De acordo com Martins (1997), o contabilista exerce papel de grande relevância no que se refere à informação, um bem considerado importante no mundo dos negócios e que serve de base para todas as decisões da empresa. A resolução CNE/CES nº 10/2004 estabelece os requisitos para habilitação da profissão de contador que enseja na participação com a devida aprovação em cursos de Graduação em Ciências Contábeis, com aproximadamente 3.000 (três mil) horas-aula (Silveira, 2009).

Sá (2009) pontua que o perfil do contador atual se baseia nos conhecimentos científicos e tecnológicos, que o torna capaz de entender as demonstrações e direcionar o caminho a ser seguido pela empresa. Neste contexto, Marion (2005) ressalta que a profissão contábil está passando por um momento de transição cuja fase mecânica foi substituída pela técnica e, atualmente, pela fase da informação.

Os principais fatores que influenciaram as mudanças da profissão, na visão de Abrantes (2010), são o aquecimento da economia e o aumento da participação das empresas brasileiras no mercado internacional. Neste sentido, observa-se que tais mudanças revolucionaram a demanda por esses profissionais que, a partir de agora, devem apresentar um perfil mais estratégico e com visão para os negócios.

Na área pública, vem crescendo o campo de atuação dos contabilistas, principalmente, a partir da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que exige do poder público, profissionais contábeis responsáveis para atender as novas demandas de fiscalização, controle e gestão dos recursos públicos (Autran & Coelho, 2004).

O estudo de Silveira (2009) evidenciou que no serviço público federal, o ingresso no cargo de contador de carreira efetiva se dá através de concurso público; os requisitos mínimos necessários são diploma de Graduação em Ciências Contábeis fornecido por instituição reconhecida pelo



Ministério da Educação (MEC), com o devido registro no CRC. Diante desse contexto, percebe-se claramente a importância do constante crescimento da classe contábil brasileira, por parte da sociedade (Fortes, 2001).

2.3 Entendendo o Conceito e a Classificação de Competências

O conceito de competência vem mudando com o passar do tempo. Para Boyatzis (1982), as competências eram consideradas como o que se tinha de mais aparente, os comportamentos observáveis dos indivíduos, que geravam retorno à organização. Zarifian (2001) inaugurou uma nova corrente, quando começou a associar a ideia de agregação de valor e entrega a determinado contexto de forma independente do cargo, ou seja, a partir do próprio indivíduo, ao conceito de competências. Já para Le Boterf (1995), competência é o saber agir responsável, que é reconhecido pelos outros. Implica saber como mobilizar, integrar e transferir os conhecimentos, recursos e habilidades, num contexto profissional determinado. De acordo com Hipólito (2000), o conceito de competência deve agregar valores à organização e ao indivíduo:

O conceito de competência sintetiza a mobilização, integração e transferência de conhecimentos e capacidade em estoque, deve adicionar valor ao negócio, estimulando um contínuo questionamento no trabalho e a aquisição de responsabilidades por parte dos profissionais e agregar valor em duas dimensões: valor econômico para a organização e valor social para o indivíduo (Hipólito, 2000, p. 7) .

Fleury e Fleury (2008, p.30), em uma visão mais atual, definem competência como “um saber agir responsável e reconhecido, que implica mobilizar, integrar, transferir conhecimentos, recursos, habilidades, que agreguem valor econômico à organização e valor social ao indivíduo”.

As competências possuem diversas tipologias, mas podem ser divididas basicamente entre individuais e organizacionais. Segundo Fleury e Fleury (2004) as competências individuais, possuem três categorias: competências de negócios, técnicas-profissionais e sociais. As competências de negócios são estratégicas e orientadas para as exigências do mercado formado principalmente por clientes e concorrentes. As competências técnicas ou profissionais são específicas de determinada área. E as competências sociais estão relacionadas à interação do profissional com as demais pessoas, equipe, saber expressar ideias, etc. Estes autores e sua classificação foram utilizados neste trabalho.

O presente estudo também se baseia no conceito de competências profissionais empregado por Zarifian (2001, p.66) em que “é uma combinação de conhecimentos, de saber-fazer, de experiência e comportamento que exerce em um contexto preciso” e corroborado pelo entendimento de Pizolato e Wanny (2006) de que o conceito de competência surge como elemento orientador em todas as profissões e envolve o conhecimento, as habilidades, os valores e atitudes construídos de forma flexível e mobilizados em realizações profissionais, obtendo as qualificações requeridas das produções de uma área profissional.

2.3 Competências dos Profissionais de Contabilidade

O Decreto-Lei nº 9.295/46 criou o CFC e definiu, dentre outras coisas, o perfil do profissional de contabilidade e seu campo de atuação. E em 1983, o CFC publica a resolução n. 560/83 que alterou dispositivos do Decreto- Lei n. 9.295/46 e definiu as competências técnicas privativas dos profissionais de contabilidade.

No Brasil, as competências do contador também foram definidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da resolução n. 10/2004. Os artigos 3º e 4º da resolução abordam os principais aspectos evidenciados na formação do contador que são discriminados a capacidade que o egresso de contabilidade dever ter, as quais podem-se citar: a) compreensão da questão científica,



XI Congresso UFPE de Ciências Contábeis

técnica e sociais no âmbito nacional e internacional; b) apresentar domínio nas áreas de auditoria, financeiras, governamentais, entre outras; c) revela capacidade de refletir sobre problemas organizacionais utilizando-se da tecnologia da informação (CNE, 2004).

Já no serviço público, as competências técnicas exigidas nos editais de concurso público para o cargo de provimento efetivo de técnico em contabilidade ou contador variam de acordo com os órgãos que elaboram o processo seletivo, porém devem estar de acordo com as competências do CFC e demais legislações. Silveira (2009) evidenciou que, apesar das variedades das atribuições do cargo de contador público federal, as mesmas estavam em conformidade com as atribuições fixadas na resolução do CFC n. 560/1983.

Na Tabela 1 é apresentado um comparativo entre as competências técnicas estudadas neste artigo e a competências privativas dos profissionais de contabilidade emanadas pelo CFC.

**Tabela 1 Comparativo Entre as Competências Exigidas no Edital n. 05/2011 do IFAL
E as Competências Privativas da Resolução CFC n. 560, de 28 de outubro de 1983**

COMPETÊNCIAS EXIGIDAS NO EDITAL DO IFAL PARA TÉCNICOS EM CONTABILIDADE	COMPETÊNCIAS EXIGIDAS NA RESOLUÇÃO CFC 560 PARA TÉCNICOS EM CONTABILIDADE
Identifica documentos e informações	Controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
Atende a fiscalização	Fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza;
Efetua a contabilidade gerencial	Execução dos serviços de escrituração em todas as modalidades específicas, conhecidas por denominações que informam sobre o ramo de atividade, como contabilidade bancária, contabilidade comercial, contabilidade de condomínio, contabilidade industrial, contabilidade imobiliária, contabilidade macroeconômica, contabilidade de seguros, contabilidade de serviços, contabilidade pública, contabilidade hospitalar, contabilidade agrícola, contabilidade pastoril, contabilidade das entidades de fins ideais, contabilidade de transportes, e outras;
Executa a contabilidade geral	
Operacionaliza a contabilidade de custo	Análise de custos e despesas, em qualquer modalidade, em relação a quaisquer funções como a produção, administração, distribuição, transporte, comercialização, exportação, publicidade, e outras, bem como a análise com vistas à racionalização das operações e do uso de equipamentos e materiais, e ainda a otimização do resultado diante do grau de ocupação ou do volume de operações;
Realiza controle patrimonial	Organização e operação dos sistemas de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;
Assessora na atividade de ensino, pesquisa e extensão	Magistério das disciplinas compreendidas na Contabilidade, em qualquer nível de ensino, inclusive no de pós-graduação;
COMPETÊNCIAS EXIGIDAS NO EDITAL DO IFAL PARA CONTADORES	COMPETÊNCIAS EXIGIDAS NA RESOLUÇÃO CFC 560 PARA CONTADORES
Executa a escrituração através de lançamentos contábeis	Escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processos;
Elabora e mantém atualizados os relatórios contábeis	Elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
Promove a prestação, acertos e conciliações de contas	Organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, dos territórios federais e do Distrito Federal, das autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgadas pelos Tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares;
Participar da implantação e	Organização e operação dos sistemas de controle interno;



XI Congresso UFPE de Ciências Contábeis

execução das normas e rotinas de controle interno	
Elabora e acompanha a execução do orçamento	Elaboração de orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;
Elabora as demonstrações contábeis e a prestação de contas anual do órgão	Levantamento de balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços de resultados acumulados, balanços de origens e aplicações de recursos, balanços de fundos, balanços financeiros, balanços de capitais, e outros;
Presta assessoria e prepara informações econômicas-financeiras	Controle, avaliação e estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial das empresas e demais entidades;
Atende às demandas dos Órgãos fiscalizadores e realiza perícias	Perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais;
Assessora nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Magistério das disciplinas compreendidas na Contabilidade, em qualquer nível de ensino, inclusive no de pós-graduação.

Fonte: CFC e IFAL – Tabela elaborada pelo autor

Corroborando com os estudos de Silveira (2009), a Tabela 1 evidencia que as competências analisadas (Edital nº 05 do IFAL de 15 de junho de 2011) neste estudo, estão de acordo com as competências técnicas descritas nas normas emanadas pelo CFC.

3. Procedimentos Metodológicos

Com a finalidade de atingir o objetivo proposto para esta pesquisa foi operacionalizado um levantamento de campo (*survey*) de natureza descritiva e feita uma abordagem quantitativa, devido ao uso de instrumentos estatísticos na análise e interpretação dos resultados.

Richardson (2015) define universo ou população de pesquisa como sendo um conjunto de elementos que possuem determinadas características, ou seja, em termos estatísticos a população pode ser o conjunto de indivíduos que trabalham no mesmo lugar. Neste caso, o universo da pesquisa foi escolhido por conveniência e compreende os servidores que possuem os cargos de contadores e de técnicos de contabilidade do IFAL, que é composto por 39 profissionais distribuídos entre 15 unidades do IFAL em todo o Estado de Alagoas.

Destaca-se que o IFAL tem uma significativa representatividade com Instituição Pública Federal em todo o Estado de Alagoas. De acordo com Relatório de Gestão IFAL (2015), o IFAL é o maior centro de referência em educação profissional em Alagoas.

A coleta dos dados foi realizada por meio de aplicação de questionário elaborado a partir das principais competências exigidas no Edital nº 05 do IFAL de 15 de junho de 2011 (que selecionou servidores públicos efetivos de carreira para atuarem na instituição). Os questionários foram confeccionados no *Microsoft Word* e enviado via *e-mail* a todos servidores ocupantes do cargo de contador e de técnico em contabilidade ativos, juntamente com o convite para participarem da pesquisa. Os endereços de *e-mails* foram adquiridos junto à coordenação de contabilidade da unidade de reitoria do IFAL. Foram enviados 39 (trinta e nove) questionários em maio de 2016, obtendo uma quantia de 36 questionários respondidos, ou seja, 92,3% do total encaminhado.

O questionário foi validado por uma doutora da área e foi composto para descrever e analisar: a caracterização dos respondentes (4 questões); as principais competências dos servidores técnicos em Contabilidade (7 questões) e principais competências dos servidores contadores (9 questões). A análise dos dados foi feita através de estatística descritiva, os cálculos foram elaborados em planilhas eletrônicas do programa *Microsoft Excel* 2007, assim como a confecção das tabelas.



4. Descrição e Análise dos Resultados

4.1 Análise do Perfil dos Respondentes

Os cargos de técnicos em contabilidade e de contador exigem cursos de nível médio em Contabilidade e de Graduação em Ciências Contábeis respectivamente. Esta primeira parte do resultado visa conhecer o grau de instrução dos respondentes, conforme Tabela 2. No total 36 profissionais responderam os questionários, 21 técnicos em contabilidade e 15 contadores.

Tabela 2: Formação dos Profissionais de Contabilidade

Formação	Frequência	Percentual (%)
Técnico em Contabilidade (sem nível superior)	2	5,6
Graduação (apenas)	5	13,8
Especialização	27	75,0
Mestrado	2	5,6
Total	36	100,0

Fonte: Dados da pesquisa (2016)

Em termos de graduação, verifica-se que 94,4% dos pesquisados têm formação superior e cerca de 85,3% desses têm pós-graduação completa, *lato* ou *stricto sensu*. Apenas 5,6% dos profissionais da contabilidade do órgão, que são técnicos em contabilidade, não possuem nível superior.

A Tabela 3 complementa a informações obtidas na Tabela 2 e busca verificar o curso de formação superior dos profissionais contabilistas que atuam no IFAL, principalmente dos técnicos em contabilidade, porque não é exigida a Graduação em Ciências Contábeis para ingressar no órgão.

Tabela 3: Curso de Formação Acadêmica

Curso de Nível Superior	Frequência	Percentual (%)
Ciências Contábeis	32	88,9
Economia	1	2,8
Letras	1	2,8
Sem curso superior completo	2	5,5
Total	36	100,0

Fonte: Dados da pesquisa (2016)

Constata-se que dos profissionais que têm curso superior, em maioria absoluta (94,1%), têm formação na área em que atua, ou seja, são Bacharéis em Ciências Contábeis, e apenas 4 servidores não são graduados em Ciências Contábeis, mas 2 possuem formação superior: em Economia e Letras.

Continuando a análise do perfil dos respondentes na Tabela 4, é apresentada a faixa etária dos respondentes que foi subdividida em quatro intervalos.

Tabela 4: Faixa Etária

Faixa Etária	Frequência	Percentual (%)
Até 30 anos	5	13,9
De 31 a 40 anos	15	41,7
De 41 a 50 anos	9	25,0



XI Congresso UFPE de Ciências Contábeis

Mais de 50 anos	7	19,4
-----------------	---	------

Fonte: Dados da pesquisa (2016)

Em termos da faixa etária, Tabela 4, pode-se afirmar que a maioria dos profissionais entrevistados são jovens com até 40 anos de idade em sua maioria (55,6%); 9 dos entrevistados 25% possuem entre 41 a 50 anos; e 19,4% são profissionais com mais de 50 anos, o que talvez já possa ter bastante experiência na profissão contábil. E, por fim, análise dos dados sobre os gêneros dos entrevistados que está representada na Tabela 5.

Tabela 5: Gênero dos respondentes

Gênero	Frequência	Percentual (%)
Masculino	22	61,11
Feminino	14	38,89
Total	36	100,0

Fonte: Dados da pesquisa (2016)

Em relação ao gênero dos contabilistas que atuam no IFAL, é possível observar na Tabela 5, que a maioria é do gênero masculino (61,1%), o que está condizente com os dados da pesquisa realizada pelo CFC no ano de 2013, que constatou que a maioria dos profissionais de Contabilidade do Brasil (66,1%) são do sexo masculino (CFC, 2013).

4.2 Análises das Competências Técnicas dos Profissionais da Contabilidade

As análises das sete competências, descritas no Edital nº 05 do IFAL, de 15 de junho de 2011, inicia-se com os resultados da estatística descritiva das competências dos profissionais técnicos em contabilidade, conforme Tabela 6.

Tabela 6: Estatística Descritiva das Competências dos Técnicos em Contabilidade

QUANT	COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS	Frequência de execução							
		Não Executa		Executa Pouco		Geralmente Executa		Executa Muito	
		Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%
1	Identifica documentos e informações?	1	5	1	5	4	19	15	71
2	Atende a fiscalização?	8	38	5	24	5	24	3	14
3	Executa a contabilidade geral?	7	33	6	29	3	14	5	24
4	Operacionaliza a contabilidade de custo?	20	95	1	5	0	0	0	0
5	Efetua a contabilidade gerencial?	11	52	7	33	1	5	2	10
6	Realiza controle patrimonial?	8	38	9	42	2	10	2	10
7	Assessora nas atividades de ensino, pesquisa e extensão?	8	38	10	48	1	5	2	9

Fonte: Dados da pesquisa (2016)



XI Congresso UFPE de Ciências Contábeis

Ao analisar a primeira competência “identificar documentos e informações”, enumerada na Tabela 6, verifica-se que é mais executada pela maioria dos profissionais técnicos em contabilidade, pois (71%) afirmaram “executar muito” esta competência. Neste sentido, verifica-se que essa atividade é meramente administrativa, pois identificar documentos e informações está relacionada à maioria dos cargos dos técnicos administrativos do IFAL, e não necessariamente pode ser caracterizada como uma atividade específica da profissão contábil, conforme levantamento realizado nas atribuições dos outros cargos no edital.

Já a competência “atende à fiscalização” evidencia-se, através dos dados da Tabela 6, que é executada por 62% e não é executada por 38% dos técnicos em contabilidade. É uma atividade que serve para atender aos órgãos de controle como a Controladoria Geral da União (CGU) e demais instituições públicas. Sabe-se que, devido à escassez de servidores públicos nos órgãos fiscalizadores, a maioria dos órgãos não recebe a atenção apropriada. Neste sentido, pode ser que os números apresentados para essa competência sejam suficientes para atender aos fiscais.

Em relação à Contabilidade Geral, também denominada de Contabilidade Financeira que, de acordo com Hansen e Mowen (1997), é norteadas pelos princípios de contabilidade e direcionada para gerar informações para os usuários externos. Observa-se, na Tabela 6 que 67% dos profissionais executam essa competência, embora apenas 24% informaram “executar muito”. Neste sentido, Frezatti, Braga e Guerreiro (2007) complementam que a prática da Contabilidade Geral também possa ser encontrada em órgãos ligados às autoridades governamentais encarregadas de elaborar as demonstrações contábeis. Entretanto, o IFAL, como Autarquia Pública Federal, obedece às regras contidas na contabilidade pública que é regida pela Lei nº 4.320/64, porém não foi encontrada no edital a competência denominada de “Contabilidade Pública”, o que indica que pode haver a necessidade de alterar as competências dos técnicos em contabilidade para os próximos concursos.

A competência “operacionaliza a contabilidade de custos” não é executada por 95% dos respondentes técnicos em contabilidade, o que vem de encontro com os estudos de Martinez e Alves (2011), pois para esses autores o sistema de custos na administração pública tem como objetivo suprir as organizações públicas de meios que permitam o gerenciamento e a apropriação dos custos que alimentam os relatórios gerenciais e fornecem mais transparência na aplicação dos recursos públicos. Neste contexto, destaca-se que talvez o IFAL possa estar descumprindo a resolução CFC nº 1.366/2011 que tornou obrigatória a implantação do sistema de custos no setor público a partir do ano de 2012.

Quando perguntado se “efetua a Contabilidade Gerencial” 52%, dos técnicos em contabilidade afirmaram que “não executam” esta competência e 33% declararam “executar pouco”. Isso sugere que o IFAL possa estar deixando de realizar etapa importante das atividades de contabilidade, pois esta competência é uma das mais essenciais para as organizações em geral, principalmente para o setor público, visto que é uma ferramenta muito importante para a tomada de decisão. Crepaldi (2011) destaca que a Contabilidade Gerencial é o ramo da contabilidade que tem por objeto fornecer instrumentos aos administradores que os auxiliem em suas funções gerenciais.

Quanto ao “controle patrimonial”, verificou-se que 38% declararam que “não executam” essa competência e 42% responderam que “executa pouco”. Isso mostra que o órgão pode não estar cumprindo, em sua totalidade, a legislação em vigor, visto que a ênfase na gestão pública está saindo do foco orçamentário para o patrimonial. Conforme dispositivos da LRF e de acordo com a Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, todos os procedimentos de controle patrimonial devem ser implantados até o final do exercício de 2014 em todos os órgãos públicos.

A última competência apresentada na Tabela 6, “assessora nas atividades de pesquisa e



XI Congresso UFPE de Ciências Contábeis

extensão”, destaca-se que conforme verificado no edital ela é uma competência inerente a praticamente todos os cargos do IFAL, e sua execução ou não, não interfere nos aspectos relacionados à Convergência Internacional da Contabilidade. Entretanto, é uma atividade fundamental para a instituição, mas apenas 9% dos técnicos em contabilidade “executam muito”.

Finalizando a análise das principais competências dos técnicos em contabilidade, verifica-se através dos dados da Tabela 6, que das sete competências estudadas apenas uma “Identifica documentos e informações” é executada habitualmente por mais de 50% dos servidores técnicos em contabilidade que participaram da pesquisa. O que evidencia a necessidade de ajustes em algumas competências em editais futuros para que a administração pública participe de forma mais eficiente no processo da Convergência Internacional da Contabilidade, aplicada as entidades do setor público.

Continuando as análises dos resultados das competências técnicas dos profissionais de contabilidade do IFAL, a Tabela 7, apresenta as análises dos resultados da estatística descritiva das nove competências, descritas no edital nº 05 do IFAL de 15 de junho de 2011, para os servidores contadores.

Tabela 7: Estatística Descritiva das Competências dos Contadores

QUANT	COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS	Frequência de execução							
		Não Executa		Executa Pouco		Geralmente Executa		Executa Muito	
		Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%
1	Executa a escrituração através de lançamentos contábeis?	2	13	0	0	2	13	11	74
2	Elabora e mantém atualizados os relatórios contábeis?	4	27	1	7	5	33	5	33
3	Promove a prestação, acertos e conciliações de contas?	1	7	2	13	6	40	6	40
4	Participa da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno?	3	20	6	40	4	27	2	13
5	Elabora e acompanha a execução do orçamento?	2	13	8	54	3	20	2	13
6	Elabora as demonstrações contábeis e a prestação de contas anual do órgão?	9	60	2	13	3	20	1	7
7	Presta assessoria e prepara informações econômicas financeiras?	3	20	3	20	5	33	4	27
8	Atende às demandas dos Órgãos fiscalizadores e realiza perícias?	5	33	3	20	4	27	3	20
9	Assessora nas atividades de ensino, pesquisa e extensão?	9	60	1	7	4	26	1	7

Fonte: Dados da pesquisa (2016)

Nota-se na Tabela 7, que a primeira competência mais executada pela maioria desses profissionais é “executar a escrituração através de lançamentos contábeis”, pois 74% afirmaram “executar muito” e 13% “geralmente executa”, o que indica que 87% dos contadores estão executando habitualmente esta competência na prática organizacional. Os dados mostram que, em relação a essa competência, a maioria absoluta desses profissionais está cumprindo a resolução CFC nº 563/1983, quando recomenda que “a entidade deve manter um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos”.



XI Congresso UFPE de Ciências Contábeis

Continuando as análises, observa-se que apenas 33% dos contadores “executa muito” a competência “elabora e mantém atualizados os relatórios contábeis” e 27% disseram que “não executa”. Beuren (2000) destaca que uma das principais funções da contabilidade é fornecer aos gestores informações relevantes para que possam administrar de forma eficiente. Neste sentido, destaca-se que é por meio dos relatórios contábeis que as informações são transmitidas aos seus usuários.

Diante dos resultados apresentados para esta competência, sugere-se que é interessante saber se os relatórios contábeis estão sendo elaborados com qualidade e se estão sendo entregues em tempo hábil para satisfazer às necessidades dos gestores do IFAL. Segundo Oliveira, Perez e Silva (2002), os relatórios contábeis elaborados pela contabilidade tradicional têm gerado custos adicionais para as instituições e raramente vem acrescentando valor econômico financeiro às atividades empresariais, pois têm procurado somente cumprir as exigências legais.

Quando perguntados se “promovem a prestação, acertos e conciliações de contas”, 40% dos respondentes declararam que “executam muito” e o mesmo percentual de contadores 40% responderam que “geralmente executa”, resultado que pode ser considerado satisfatório dado o alto grau de responsabilidade legal desta competência, visto que as conciliações de contas é uma atividade primordial nas atividades diárias dos contabilistas, além de estar relacionada na resolução CFC nº 560/83 como privativa dos profissionais de Contabilidade. Ademais, Lauretti (2003) esclarece que a prestação de contas é um relatório anual que serve como instrumento indispensável para que as organizações cumpram dois dos requisitos básicos de uma boa governança corporativa: a transparência (*disclosure*) e o dever de prestar contas (*accountability*).

Avaliando a competência “participa da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno”, percebe-se na Tabela 7 que 60% dos contadores ou “executa pouco” ou “não executa” e, apenas 13% “executa muito”. O controle interno é um dispositivo constitucional, o artigo 70 da CF assim o discrimina: “A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder”. Pode-se inferir dos resultados que só uma minoria dos contadores que estão auxiliando as atividades de controle interno devido à pouca ou à ausência de fiscalização dos órgãos de controle na instituição. Entretanto isso não deveria ocorrer porque é uma atividade imposta a esses profissionais.

A competência “elabora e acompanha a execução do orçamento” é uma atividade essencial da contabilidade pública, pois conforme a Lei nº 4.320/64 uma das funções da contabilidade pública é a execução orçamentária (previsão e arrecadação de receita e fixação da despesa pública). Evidencia-se na Tabela 7 que mais da metade, ou seja, 53% dos contadores estão executando pouco essa competência e 13% não executam, o que somando os percentuais chega a 66%, percentual bem expressivo para uma atividade que geralmente é executado no setor de contabilidade. Além disso, o edital não discriminou essa competência para os técnicos em contabilidade, conforme observado na Tabela 6. O que se pode inferir que servidores de outros cargos podem estar executando esta competência, o que vai de encontro com os normativos do CFC que descreve que a execução orçamentária é tarefa dos contabilistas.

Constatou-se, também, que 60% dos contadores declararam “não executar” a competência “elabora as demonstrações contábeis e a prestação de contas anual do órgão”. Fato que merece uma atenção especial por parte dos gestores e contabilistas do setor público, uma vez que essa competência é obrigatória e privativa dos profissionais de contabilidade, além disso as demonstrações contábeis obedecem às regras contidas na contabilidade pública que é regida pela



XI Congresso UFPE de Ciências Contábeis

Lei nº 4.320/64.

As Portarias STN nº 749/09 e nº 751/09, que alteraram a Lei nº 4.320/64 aprovaram o novo plano de contas e as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Esses dispositivos mostraram que as principais alterações nas demonstrações contábeis foram a reformulação de sua estrutura que busca evidenciar uma maior transparência das contas públicas nas três esferas de governo. Neste sentido, infere-se das análises do resultado que a transparência das contas públicas pode estar afetada, visto que apenas 7% dos profissionais informaram que executam muito a competência “elabora as demonstrações contábeis e a prestação de contas anual do órgão”.

Já competência “presta assessoria e prepara informações econômico-financeiras”, 33% afirmaram “executar muito” e 27% “geralmente executam”. Diante disso, observa-se que essa atividade tem a finalidade de auxiliar os gestores públicos e está estritamente relacionada ao fornecimento de informações que visam evidenciar a transparência na gestão dos recursos públicos evidenciados na LRF.

Os resultados apresentados sugerem que as informações prestadas pelos contabilistas da instituição podem estar sendo insuficientes para os gestores tomarem decisão. Estudos relacionados, realizados por Reske (2000) e Zanoteli (2001), evidenciaram que as informações econômicas financeiras, gerados pelo setor de contabilidade, foram insatisfatórias para dar suporte aos gestores das empresas analisadas em suas pesquisas. Marion (2005) esclarece que a Contabilidade é responsável por organizar as informações econômico-financeiras.

Em relação à competência “atende as demandas dos órgãos fiscalizadores e realiza perícias” os resultados mostraram que ela é executada por 67% dos contadores, porém apenas 20% informaram que “executam muito”. Atender a fiscalização é uma atividade que serve para atender os órgãos de controle como a Controladoria Geral da União (CGU) e demais instituições públicas. Sabe-se que, devido à escassez de servidores públicos nos órgãos fiscalizadores, a maioria dos órgãos não recebem a atenção apropriada, neste sentido, pode ser que os números apresentados para essa competência sejam suficientes para atender os fiscais.

Outro fato que merece destaque, evidenciado na Tabela 7, é que o percentual de contadores que “executa muito” a competência “assessora nas atividades de ensino, pesquisa e extensão” é igual aos que executa muito a competência “elabora as demonstrações contábeis e a prestação de contas anual do órgão”, 7%. Essa igualdade sugere que pode haver grandes distorções, devido as duas competências terem finalidades completamente distintas, a primeira ligada diretamente às atividades fins do órgão (o que deveria em tese ser mais distribuídas aos profissionais de assistentes e técnicos em administração) e a segunda eminentemente direcionada à carreira do contador, que devido às exigências legais deveria ser executada pela a grande maioria desses profissionais.

No que se refere às nove competências exigidas dos profissionais contadores, constatou-se que apenas quatro são executadas habitualmente por mais de 50% desses servidores. O que demonstra que pode haver uma necessidade de mudança nessas competências em editais futuros, para que a administração pública participe de forma mais eficiente no processo da Convergência Internacional da Contabilidade aplicada ao setor público.

Por fim, ressalta-se que os resultados apresentados nesta pesquisa, tanto para as competências dos técnicos de contabilidade como para as dos contadores, podem estar relacionados a diversos fatores: os campi novos do IFAL não possuem estrutura adequada; algumas competências estarem centralizadas e somente serem executadas por profissionais da Reitoria; podem existir profissionais de contabilidade desviados de suas funções originárias; falta de conhecimento dos profissionais que elaboraram o edital, quanto às competências que realmente são necessárias aos contabilistas para exercerem a profissão; as competências descritas no edital podem ter sido copiadas de editais de outros órgãos, sem as devidas adequações à realidade do IFAL, entre



outros. Entretanto, explicar os porquês das competências não estarem sendo executadas pela maioria dos profissionais não foi o objetivo desta pesquisa.

5 Considerações Finais

O presente artigo teve como objetivo apresentar uma análise sobre as competências técnicas exigidas dos profissionais de contabilidade do IFAL em concurso público, verificando se estão sendo efetivamente exercidas na prática organizacional.

Os resultados revelaram que das sete competências discriminadas no edital para os profissionais técnicos em contabilidade, apenas uma “Identifica documentos e informações” é executada habitualmente por mais de 50% desses profissionais.

A análise feita sobre as competências dos profissionais contadores demonstrou que das nove competências estudadas, quatro são executadas habitualmente por mais de metade desses profissionais. São elas: executa a “escrituração através de lançamentos contábeis”, “promove a prestação, acertos e conciliações de contas”, “elabora e mantém atualizados os relatórios contábeis” e “presta assessoria e prepara informações econômico-financeiras”. Desta forma, este estudo demonstrou que das dezesseis competências técnicas citadas no edital, apenas 31% são executadas habitualmente pelos profissionais que atuam na contabilidade do IFAL. Constatou-se também que apenas uma competência por categoria profissional é “muito executada”.

Dentre os técnicos em contabilidade, a maioria declarou executar muito a competência “Identifica documentos e informações” e dentre os profissionais contadores executam muito a competência “escrituração através de lançamentos contábeis”, o que demonstra que a maioria absoluta das competências discriminadas no edital não está sendo posta em prática.

Através das análises dos resultados, também foi possível evidenciar as competências que buscam suprir os gestores de informações essenciais para a boa gestão dos recursos públicos. Contabilidade Gerencial e a Contabilidade de Custo não são executadas pela maioria dos técnicos em contabilidade. Isso demonstra a dificuldade do órgão em atender à legislação, visto que a LRF busca promover a transparência na gestão dos recursos públicos e o subsistema de custos tornou-se obrigatório para as entidades do setor público, a partir do ano de 2013.

Dessa forma, foi possível observar que de forma geral as principais competências exigidas dos profissionais de contabilidade discriminadas no Edital de nº 05/2011 do IFAL não estão adequadas às práticas profissionais e são pouco executadas, o que além de descumprir a legislação, dificulta o processo de convergência contábil.

É importante destacar que o processo de mudanças exige que as competências técnicas profissionais de contabilidade pré-estabelecidas em editais, órgãos reguladores e legislação, entre outros, sejam postas em prática, pois só assim as instituições públicas brasileiras poderão equiparar-se às práticas contábeis dos países que aderiram ao processo internacional de convergência das normas contábeis.

Destaca-se que este estudo se limita a apresentar respondentes de apenas uma instituição pública, sendo necessário ampliar a amostra para obter resultados mais expressivos. Como sugestão, visando contribuir para uma reflexão sobre as competências profissionais necessárias para atuação dos profissionais de contabilidade nas instituições públicas, recomenda-se que sejam realizadas outras pesquisas sobre o tema em diversas instituições públicas, a fim de que sejam identificadas tais realidades, buscando padronizar e fazer com que as competências exigidas em editais sejam efetivamente exercidas dentro das instituições.

Referências



XI Congresso UFPE de Ciências Contábeis

- Abrantes, T. (2010, agosto 02). O contador ideal que as empresas procuram no momento. *Revista Exame*. Recuperado em 18 de junho, 2016, de <http://portalexame.abril.com.br/carreira/noticias/contadores-viram-protagonistas-decisoos-583909.html?page=1>.
- Autran, M., & Coelho, C. U. F. (2004). *Básico de Contabilidade e Finanças*. Rio de Janeiro: Senac Nacional.
- Barbosa, J. E., Dias, W. de O., & Pinheiro, L. E. (2009). Taboada. Impacto da convergência para as IFRS na análise financeira: um estudo em empresas brasileiras de capital aberto. *Contabilidade Vista e Revista*, 20 (4), 131-153.
- Beuren, I. M. (2000). *Gerenciamento de informações: um recurso estratégico no processo de gestão empresarial* (2a ed.) São Paulo: Atlas.
- Boyatzis, R. E. (1982). *The competent manager: a model for effective performance*. New York: Wiley.
- Crepaldi, S. (2011). *Contabilidade gerencial* (5a ed). São Paulo: Atlas.
- Decreto Lei n. 9.295, de 27 de maio de 1946 (1946). Criou o Conselho Federal de Contabilidade, definiu as atribuições do Contador e do Guarda Livros, e deu outras providências. Brasília, DF. Recuperado em 19 de junho, 2016, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del9295.htm.
- Decreto Lei n. 12.249, de 11 de junho de 2010 (2010). Alterou dispositivo do Decreto-Lei nº 9.295 de 27 de maio de 1976, e deu outras providências. Brasília, DF. Recuperado em 17 de maio, 2017, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12249.htm.
- Fleury, A., & Fleury, M. T. L. (2008). *Gestão estratégica do conhecimento: integrando aprendizagem, conhecimento e competências*. São Paulo: Atlas.
- Fleury, A., & Fleury, M. T. L. (2004). *Estratégias empresariais e formação de competências: um quebra-cabeça caleidoscópico da indústria brasileira* (3 ed.). São Paulo: Atlas.
- Fortes, J. C. (2001). *Manual do Contabilista*. Vitória: Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo.
- Frezatti, F., Aguiar, A. B., & Guerreiro, R. (2007). Diferenciação entre a contabilidade financeira e a contabilidade gerencial: uma pesquisa empírica a partir de pesquisadores de vários países. *Revista de Contabilidade e Finanças* (USP), 44, 9-22.
- Hansen, D. R., & Mowen, M. M. (1997). *Cost management*. Ohio: South-Western College Publications (2 edition).
- Hipólito, J. A. M. (2000). *Competências e níveis de complexidade do trabalho como parâmetros orientadores de estruturas salariais*. São Paulo: Anapad.
- Iudícibus, S., & Marion, J. C. (2002). *Introdução à Teoria da Contabilidade para nível de graduação* (3a ed). São Paulo: Atlas.
- Lauretti, L. (2003). *Relatório anual: Veículo por excelência da comunicação institucional*. São Paulo: Saraiva.
- Le Boterf, G. (1995). *De La compétence*. Paris: Les Editions d'Organization.
- Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964 (1964). Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF. Recuperado em 16 de junho, 2016, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm.
- Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (1976). Dispõe Sobre as Sociedades por Ações. Brasília, DF. Recuperado em 07 de junho, 2016, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16404_consol.htm.



XI Congresso UFPE de Ciências Contábeis

- Lei n. 11.638, de 28 de dezembro de 2007 (2007). Altera e Revoga Dispositivos da Lei n. 6404, de 15 de dezembro de 1976 e da Lei n. 6385, de 7 de dezembro de 1976 e Estende às Sociedades de Grande porte Disposições Relativas à Elaboração e Divulgação de Demonstrações Financeiras. Brasília, DF. Recuperado em 07 de junho, 2016, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm.
- Lemes, S., & Silva, M. G. (2007). A experiência de empresas brasileiras na adoção das IFRS. *Contabilidade Vista & Revista*, 18 (3), 37-58.
- Macêdo, F. F. R. R., & Klann, R. C. (2014). Análise das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP): um estudo nas unidades da federação do Brasil. *Revista Ambiente Contábil da UFRN*, 6 (1), 253-272.
- Marion, J. C. (2005). *Contabilidade Empresarial* (13a ed). São Paulo: Atlas.
- Martinez, A. L., & Alves, E. M. (2011). Requisitos funcionais de um sistema de informações para a gestão de custos no setor público. *Revista Administração FACES*, 11 (2), 79-99.
- Martins, E. (1997). *Fundação Instituto de Pesquisa Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIECAFI: Ética geral e profissional em contabilidade* (2a ed). São Paulo: Atlas.
- Merlo, R. A. (2006, março 12), O Contabilista do século XXI. *Jornal do CFC*. Recuperado em 18 de junho, 2016, de <http://www.cfc.org.br/uparq/Jornal81.pdf>.
- Ministério da Educação (MEC) (2012). Instituto Nacional de estudos e pesquisas Educacionais Anísio Texeira INEP - Resultado ENADE 2012-INEP. Brasília, DF. Recuperado em 07 de junho, 2016, de <http://portal.inep.gov.br/enade/resultados>.
- Niyama, J. K. (2007). *Contabilidade Internacional*. São Paulo: Atlas.
- Niyama, J. K., & Silva, C. A. T. (2008). *Teoria da Contabilidade*. São Paulo: Atlas.
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada no Setor Público (NBCTSP) (2011). Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no Setor Público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-las convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Brasília, DF. Recuperado em 18 de junho, 2016, de http://cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/02/nbc_tsp_28092015.pdf.
- Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (2010). Edição 2010. International Public Sector Accounting Standards (IPSAS), editadas pela International Federation of Accountants (IFAC), traduzidas para o português. Brasília, DF. Recuperado em 16 de junho, 2016, de http://www.cfc.org.br/uparq/ipsas2010_web.pdf.
- Oliveira, L. M., Peres, J. H. Jr., & Silva, C. A. S. (2002). *Controladoria estratégica*. São Paulo: Atlas.
- Paiva, K. C. M. (2007). *Gestão de Competências e a Profissão Docente: um estudo em universidades no estado de Minas Gerais*. Tese de Doutorado. Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Belo Horizonte, MG, Brasil.
- Pires, C. B., Ott, E., & Damascena, C. (2009). “Guarda- Livros” ou “ Parceiros de Negócios”? Uma análise do perfil profissional requerido pelo mercado de trabalho para contadores na região Metropolitana de Porto Alegre (RMPA). *Revista Contabilidade Vista & Revista*, 20 (3), 157-187.
- Pizolato, C. L., & Wanny, A. B. (2006). Competências e habilidades dos egressos de ciências contábeis: padrões nacionais frente aos desafios impostos pela globalização. *Revista Científica da FAMEC*, 5, 86-92.
- Portaria MF n. 184, de 25 de agosto de 2008 (2008). Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Brasília, DF. Recuperado em 16 de junho, 2016, de <http://www.pge.sc.gov.br>.



XI Congresso UFPE de Ciências Contábeis

- Portaria MF n. 828, de 14 de dezembro de 2011 (2011). Dispõe sobre: “Altera o prazo de implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e dá outras providências”. Brasília, DF. Recuperado em 16 de junho, 2016, de http://www3.tesouro.gov.br/legislacao/download/contabilidade/PortSTN_828_20111214.pdf.
- Portaria STN n. 467, de 06 de agosto de 2009 (2009). Dispõe sobre: Aprova os Volumes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos e IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, da 2ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, e dá outras providências. Brasília, DF. Recuperado em 18 de junho, 2016, de http://www3.tesouro.gov.br/legislacao/download/contabilidade/portaria_stn_467_2009_pcp_pce_pc.asp.pdf.
- Relatório de Gestão do IFAL. (2015). Maceió, AL. Recuperado em 12 de junho, 2016, de <http://www2.ifal.edu.br/ifal/reitoria/conselho-superior/resolucos/2016/res-no-12cs-2016-aprova-o-relatorio-anual-de-gestao-do-ifal-exercicio-2015.pdf/view>.
- Reske, A. Fl. (2000). *O uso de relatórios contábeis gerenciais no processo de gestão das empresas do setor da construção civil da Santa Maria/RS*. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Santa Catarina, SC, Brasil.
- Resolução CFC n. 560, de 28 de outubro de 1983 (1983). Dispõe sobre as prerrogativas profissionais de que trata o artigo 25 do Decreto-lei n. 9.295, de 27 de maio de 1946. Brasília, DF. Recuperado em 07 de junho, 2016, de <http://www.cfc.org.br/resolucoes>.
- Resolução CFC n. 1.366, de 25 de novembro de 2011 (2011). Aprova a NBC T 16.11 – Sistema de Informação de Custos do Setor Público. Brasília, DF. Recuperado em 07 de junho, 2016, de <http://www.cfc.org.br/resolucoes>.
- Resolução CNE/CES n. 10, de 16 de dezembro de 2004 (2004). Institui às diretrizes curriculares nacionais para o curso de graduação em ciências contábeis, bacharelado, e dá, outras providências. Brasília, DF. Recuperado em 07 de junho, 2016, de http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces10_04.pdf.
- Richardson, R. J., Peres, J. A. S., Wanderley, J. C. V., Correia, L. M., & Peres, M. H. M. (1999). *Pesquisa Social: Métodos e Técnicas* (3a ed.) São Paulo: Atlas.
- Sá, A. L. (2009). Entrevista Professor Doutor Antonio Lopes de Sá. *Revista Brasileira de Contabilidade*, 178,179,180, 11-17.
- Silva, A., Macedo, M., Sauerbronn, F., & Szuster, N. (2012). Avaliação de ativos imobilizados no setor público: estudo de caso em uma organização militar da Marinha do Brasil. *Revista de Informação Contábil*, 6 (3), 51-73.
- Silveira, J. F. (2009). *Relação entre os programas das disciplinas de contabilidade pública das instituições de ensino superior no Distrito Federal e as exigências dos editais dos concursos públicos federais para o cargo de contador*. Monografia Ciências Contábeis e Atuariais. Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Ciência da Informação e Documentação, Universidade de Brasília, Brasília, DF, Brasil.
- Zanoteli, E. J. (2001). *Sistema de informações gerenciais: o uso da informação contábil como apoio à tomada de decisões*. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Belo Horizonte, MG, Brasil.
- Zarifian, P. (2001). *Objetivo Competência por uma Nova Lógica*. São Paulo: Atlas.